

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 24 de fevereiro de 2025, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência da Srª Conselheira Vice-Presidente Luciana Ferreira Braga e presentes os Srs. Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Romilson Amaral Duarte, Rebeca de Magalhães Melo e os Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo e Samara de Oliveira Freire, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa. Ausente, justificadamente, o Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara de Oliveira Freire. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. A Sra Presidente informou que, tendo em vista a presença do Conselheiro Suplente Henrique Paiva, relator dos processos das alíneas “c” e “d”, foi antecipado o julgamento das respectivas alíneas. Retirou-se da sessão o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro, passando a fazer parte da bancada o Conselheiro Suplente Henrique Paiva. Assim, os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: **PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** c) **Processo nº 04034-00000353/2023-78**, Tributo ISS, RV 312/2023, Recorrente ITAÚ UNIBANCO S.A, Advogado Antonio Chaves Abdalla OAB/DF 19.032, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Suplente Henrique Paiva de Araújo. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausente, justificadamente, o Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara de Oliveira Freire. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. d) **Processo nº 04034-00001984/2023-12**, Tributo ISS, RV 301/2023, Recorrente ITAÚ UNIBANCO S.A, Advogado Antonio Chaves Abdalla OAB/DF 19.032, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Suplente Henrique Paiva de Araújo. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausente, justificadamente, o Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara de Oliveira Freire. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Retirou-se da sessão de julgamento, o Conselheiro Suplente Henrique Paiva, passou a fazer parte da bancada o Conselheiro Paulo Bruno de Oliveira. a) **Processo nº 00040-00013947/2021-74**, Tributo ICMS, RV 111/2023 e RV 112/2023, Recorrentes ERICK DE OLIVEIRA LEAL e VIA S/A (Atual denominação de Via Varejo S/A) - Solidária a ERICK DE OLIVEIRA LEAL,

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Advogados Elvis Del Barco OAB/DF 15.192 e Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento de ambos os recursos desprovemento do recurso da pessoa física, e, provimento da pessoa jurídica apenas para afastar a responsabilidade solidária.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, negar provimento ao recurso voluntário da pessoa física, e, à maioria de votos, dar provimento ao recurso da pessoa jurídica para afastar a responsabilidade solidária, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Foi voto vencido o do Conselheiro Carlos Vieira, que dava provimento ao recurso da pessoa física, nos termos da sua declaração de voto. Ausente, justificadamente, o Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara de Oliveira Freire. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. e) **Processo nº 04034-00001982/2023-15**, Tributo ISS, RV 305/2023, Recorrente ITAÚ UNIBANCO S.A, Advogado Antonio Chaves Abdalla OAB/DF 19.032, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.** Ausente, justificadamente, o Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara de Oliveira Freire. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora. b) **Processo nº 00040-00036718/2021-28**, Tributo ICMS, RV 194/2023 e RV 195/2023, Recorrente FELIPE ALVES DE QUEIROZ FREITAS e VIA S/A (Atual denominação de Via Varejo S/A) - Empresa solidária a FELIPE ALVES DE QUEIROZ FREITAS, Advogado Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento de ambos os recursos para dar provimento ao recurso da pessoa jurídica para afastar a responsabilidade solidária e pelo desprovemento do recurso da pessoa física.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, dar provimento ao recurso da pessoa jurídica, e, à maioria de votos, negar provimento ao recurso da pessoa física, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Foi voto vencido o do Conselheiro Paulo Bruno de Oliveira que deu provimento parcial para excluir a base de cálculo do recurso da pessoa física, nos termos de sua declaração de voto. Foi voto vencido quanto ao recurso da pessoa física, o do Conselheiro Carlos Vieira

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

que dava provimento ao recurso, nos termos de sua declaração de voto. Ausente, justificadamente, o Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara de Oliveira Freire. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas referentes aos seguintes acórdãos: RV 90/2023 (Ac. 019/2025), RV 205/2022 (Ac. 020/2025); RV 217/2023 (Ac. 021/2025), RV 316/2023 (Ac. 022/2025); RV 316/2023 (Ac. 023/2025), RV 111/2022 (Ac. 024/2025), REN 23/2022 (Ac. 025/2025); RV 17/2021 (Ac.26/2025) e RV 33/2023 (Ac. 027/2025). Foram distribuídos, mediante sorteio, aos Senhores Conselheiros os seguintes recursos: REN 036/2024, RV 161/2023, REN 052/2024 e ED 11/2025 ao Conselheiro Rycardo de Oliveira; RV 440/2028, REN 32/2024 e REN 42/2024 ao Conselheiro Carlos Vieira; REN 38/2024, RV 38/2024, REN 49/2024, RV 58/2021, ED 13/2022 e ED 17/2023 ao Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro; REN 035/2024, RV 53/2024. REN 45/2024 à Conselheira Rebeca Melo; REN 37/2024, REN 44/2024 e RV 49/2024 ao Conselheiro Romilson Amaral; RV 42/2024, REN 51/2024 e RV 52/2024 ao Conselheiro Fernando Rezende. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 26 de fevereiro de 2025, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Presidente

VINICIUS ROCHA BRAGA LESSA
Procurador

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Conselheiro

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE Conselheiro

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Conselheiro

REBECA DE MAGALHÃES MELO Conselheira

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Conselheira Suplente

HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO Conselheiro Suplente